



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

DECRETO Nº 30/2020

Determina medidas de racionalização do uso de água fornecida pela Corsan no Município de Restinga Sêca.

PAULO RICARDO SALERNO, PREFEITO MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a estiagem que atinge o Município de Restinga Sêca, em razão da redução das precipitações pluviométricas;

CONSIDERANDO que, pelas previsões meteorológicas, não se vislumbram chuvas capazes de propiciar a recuperação dos níveis do reservatório;

CONSIDERANDO que os níveis de água atuais recomendam a adoção do uso racional e restrito da água distribuída pela Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, para fins estritamente essenciais,

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido, a partir de 31 de março de 2020, o uso da água distribuída pela Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan na lavagem de veículos e calçadas, na irrigação de gramados, jardins e hortas e em atividades consideradas não essenciais, que resultem em prejuízo às necessidades básicas de consumo dos munícipes.

Art. 2º A inobservância das disposições do presente Decreto caracterizar-se-á em infração administrativa, sob pena de multa, nos termos do art. 201 e seguintes da Lei Complementar nº 13/2018, de 21 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, as penalidades previstas no artigo acima, serão aplicadas pelo dobro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 31 de março de 2020.


PAULO RICARDO SALERNO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


JOÃO IRAJÁ ROSA DA SILVA
Sec. Municipal de Administração